PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 16/08/10

23/08/10

PROJETO DE LEI Nº ---/2010 1948/10

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para a Concessão de uso de bens públicos, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica concedido à COOPERATIVA CENTRAL DO COMPLEXO DE TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – COOPERCENTRAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada na Rua 25 de Dezembro – Lote 118-A/119, Ampliação do II Parque Industrial, neste Município de Sarandi-Pr., inscrita no CNPJ sob nº 07.218.045/0001-86, o uso dos bens públicos abaixo especificados, dispensada a concorrência por se tratar de relevante interesse público:

- 01 (um) Caminhão Volkswagen, modelo 8150E, nº de Patrimônio 15660;
- 01 (um) Conjunto de Moagem de Plástico PP/PE, nº de Patrimônio 15673;
- 01 (uma) Extrusora de Plástico PP/PE de 90 mm, nº de Patrimônio 16061

Parágrafo único – Os bens acima descritos serão cedidos à título gratuito para uso junto a COOPERCENTRAL, para atendimento aos trabalhadores no setor de materiais recicláveis.

Art. 2º - A Concessão de uso terá vigência por prazo indeterminado, à partir da publicação desta Lei, podendo ser rescindida a qualquer tempo, à critério da Administração Municipal.

Art. 3º - As condições para a efetivação da Concessão de que trata o art. 1º desta Lei, serão objeto do contrato a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de julho de 2010

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ